



[Homologado em 09/04/2024, DODF nº 68, de 10/04/2024, pag. 15.](#)

PARECER Nº 98/2024-CEDF

Processo SEI-GDF Nº 00080-00309495/2023-46

Interessado: **Clara Guedes de Castro Saldanha**

Declara a equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO

Clara Guedes de Castro Saldanha, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE

Examinada a matéria, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e comprovou-se que a documentação apresentada pela interessada atesta que os estudos realizados em três anos, perfazendo 3.654 horas, equivalem ao Ensino Médio brasileiro, de acordo com a legislação ora vigente.

III – CONCLUSÃO

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é por declarar a equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Clara Guedes de Castro Saldanha, em 2023, no Collège-Lycée Montaigne, localizado em Paris, República Francesa, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

É o Parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 2 de abril de 2024.

SUELI RODRIGUES DE SOUSA
Conselheira-Relatora

Aprovado na CLN
em 2/4/2024.

MARCOS FRANCISCO MOURÃO
Presidente da Câmara de Legislação e Normas
do Conselho de Educação do Distrito Federal